

## 4

PUBLICUM

## Epidemias, pandemias e o ódio: caminhos para a governamentalidade da pandemia da Covid-19

*Claudia Maria Dadico*

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS, Brasil. E-mail: cdadico@gmail.com

### Resumo

O artigo analisa as manifestações de ódio a pessoas em razão de sua inserção em grupos sociais identificados por traços identitários ou opções fundamentais, no contexto da pandemia da Covid-19. Após enumerar casos emblemáticos ocorridos no Brasil e nos Estados Unidos, o artigo realiza um breve resgate histórico de casos de ódio e epidemias. A fim de situar seu campo de análise, o artigo realiza a abordagem do ódio como elemento constitutivo do Estado moderno, com base nas contribuições de Michel Foucault, Achille Mbembe, Eric Alliez e Mauricio Lazzarato, concluindo tratar-se de fenômeno estrutural e não acidental das relações de poder que moldam as práticas sociais sob a ordem capitalista e neoliberal. De forma ilustrativa sobre as dinâmicas do ódio sob contextos de crise, tais como a pandemia da Covid-19, o artigo analisa o discurso que de enfrentamento à pandemia mediante recurso a metáforas bélicas e as omissões estatais que, a partir do etarismo e do ageísmo, perfazem uma governamentalidade necropolítica voltada aos idosos. O artigo conclui que a conscientização acerca do caráter constitutivo do ódio, na aplicação do direito, possibilita a reversão da tendência histórica de antagonismos, hostilidades e múltiplas violências contra integrantes destes grupos, no contexto da pandemia do Covid-19, provocando reflexões acerca dos debates que virão sobre os critérios de distribuição das vacinas

### Palavras-chave

Ódio; Pandemia; Covid-19; Discurso de ódio; Ageísmo.

## *Epidemics, pandemics, and hatred: paths to the governmentality of the Covid-19 pandemic*

### Abstract

The article analyzes the manifestations of hatred for people due to their insertion in social groups identified by identity traits or fundamental options, in the context of the Covid-19 pandemic. After listing emblematic cases that occurred in Brazil and the United States, the article makes a brief historical review of cases of hatred and epidemics. In order to situate its field of analysis, the article addresses hatred as a constitutive element of the modern

Revista Publicum

Rio de Janeiro, v. 6, n. 1, p. 70-93, 2020

<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/publicum>

DOI: 10.12957/publicum.2020.57572

state, based on the contributions of Michel Foucault, Achille Mbembe, Eric Alliez and Mauricio Lazzarato, concluding that it is a structural and not accidental phenomenon of the power relations that shape social practices under the capitalist and neoliberal order. Illustratively on the dynamics of hatred under crisis contexts, such as the Covid-19 pandemic, the article analyzes the discourse that confronting the pandemic through the use of bellicose metaphors and state omissions that, based on ageism, make up a necropolitical governmentality aimed at the elderly. The article concludes that the awareness about the constitutive character of hatred, in the application of the law, makes it possible to reverse the historical trend of antagonisms, hostilities and multiple violence against members of these groups, in the context of the Covid-19 pandemic, causing reflections about the debates that will come about the vaccine distribution criteria.

### Keywords

Hate; Pandemic; Covid-19; Hate speech; Ageism.

### Sumário

Introdução; 1. Breve histórico de discriminação e ódio em outras epidemias e pandemias; 2. O ódio como elemento constitutivo do Estado Moderno; 3. Governamentalidade e ódio no contexto da pandemia da COVID-19; Conclusões; Referências.

### Introdução

A partir da declaração pela Organização Mundial da Saúde de que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), se alastraria pelos cinco continentes sob a forma de pandemia, além das preocupações inerentes à gestão de um desastre sanitário de grandes proporções, outra ordem de acontecimentos despertou a atenção do mundo: a multiplicação de manifestações de ódio.

No Brasil, uma variedade de casos foi reportada pela imprensa desde que se registrou o primeiro caso de COVID-19: profissionais da saúde agredidos<sup>1</sup> ou humilhados publicamente<sup>2</sup>; manifestantes a glorificar e debochar da morte de vítimas da COVID-19<sup>3</sup>, narrativas de

---

<sup>1</sup> Tratou-se do caso em que familiares de pessoa falecida se insurgiram, com violência, contra os profissionais da saúde em razão do registro da COVID-19 como “causa mortis” em atestado de óbito. FAMÍLIA AGRIDE MÉDICO por morte de paciente com 'suspeita de covid-19'. **R7**, 12 abr. 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/familia-agride-medico-por-morte-de-paciente-com-suspeita-de-covid-19-12042020>, Acesso em 02/05/2020.

<sup>2</sup> As humilhações ocorreram enquanto profissionais de saúde protestavam de forma pacífica por melhores condições de trabalho. SAID, Flávia. Em protesto, bolsonaristas atacam profissionais de saúde; veja o vídeo. **Congresso em Foco**, 1 mai. 2020. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/video/em-protesto-bolsonaristas-atacam-profissionais-de-saude-veja-o-video/>, Acesso em 02/05/2020.

<sup>3</sup> O caso envolveu macabra coreografia com caixão em plena Avenida Paulista e, ao mesmo tempo, o impedimento da passagem de ambulâncias. REDAÇÃO. Bolsonaroistas tiram sarro das 1.223 mortes por coronavírus no Brasil. **Catraca Livre**, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/bolsonaristas-tiram-sarro-das-1-223-mortes-por-coronavirus-no-brasil/>, Acesso 02/05/2020.

demonização da China e do povo chinês<sup>4</sup>; a grosseira comparação das medidas de isolamento a campos de concentração nazistas<sup>5</sup>; disseminação de notícias falsas<sup>6</sup>.

Caso particularmente emblemático foi o de uma mulher, em Águas Lindas de Goiás, que chegou a ter sua casa apedrejada após um áudio de Whatsapp espalhar a informação de que ela estaria com suspeita de COVID-19 e indicar seu endereço<sup>7</sup>.

Nos Estados Unidos, mais precisamente no Estado de Michigan, manifestantes contrários às medidas estatais de isolamento social e “lockdown” realizaram ato de protesto, em frente à sede do Poder Legislativo local, paramentados com roupas militares e trajes de caça, portando armamento pesado, suásticas e bandeiras confederadas, essas tradicionalmente associadas a movimentos supremacistas brancos<sup>8</sup>. Protestos semelhantes foram realizados nos Estados da Carolina do Norte, Ohio, Utah, Wyoming, New York e Virginia<sup>9</sup>.

Os casos brasileiros e estadunidenses acima enumerados ilustram a forma como o ódio expressa-se em manifestações peculiares, tendo a pandemia da COVID-19 como gatilho ou pano de fundo.

O presente artigo propõe-se a analisar as relações entre ódio e pandemia para delas extrair possíveis diretrizes de ação para aqueles que atuam no campo jurídico.

---

<sup>4</sup> Foram várias as tentativas de atribuir àquele país, sem comprovação científica, a responsabilidade por atos dolosos de criação e disseminação do coronavírus. FELLET, João. 'Vírus chinês': como Brasil se inseriu em disputa geopolítica entre EUA e China sobre pandemia. **BBC News Brasil**, 19 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51963251>, Acesso em 02/05/2020.

<sup>5</sup> ALONSO, Lucas. Lideranças judaicas exigem desculpas de Ernesto por analogia com campos de concentração. **Folha de S. Paulo**, 29 abr. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/liderancas-judaicas-exigem-desculpas-de-ernesto-por-analogia-com-campos-de-concentracao.shtml>, Acesso em 02/05/2020.

<sup>6</sup> Cita-se, exemplificativamente, “fake news” sobre sepultamentos com caixões vazios, com o objetivo de confundir a opinião pública quanto à gravidade e impacto da pandemia. REDAÇÃO. Governo do Ceará tomará ‘medidas judiciais’ contra fake news de Zambelli. **Veja**, 1 mai. 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/governo-do-ceara-tomara-medidas-judiciais-contra-fake-news-de-zambelli/>, Acesso em 02/05/2020.

<sup>7</sup> RUDNITZKI, Ethel; SCOFIELD, Laura. Vítimas do coronavírus são alvos do ódio digital. 1 abr. 2020. **a Publica**, Disponível em: <https://apublica.org/2020/04/vitimas-do-coronavirus-sao-alvos-do-odio-digital/>, Acesso em 16/5/2020.

<sup>8</sup> GRAHAM, Bryan Armen. 'Swastikas and nooses': governor slams 'racism' of Michigan lockdown protest. **The Guardian**, 4 mai. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2020/may/03/michigan-gretchen-whitmer-lockdown-protest-racism>, Acesso em 02/05/2020.

<sup>9</sup> FRUEN, Lauren; LENTHANG, Marlene. Protesters in MAGA hats and flying Confederate flags swarm Michigan, North Carolina, Ohio, Utah, Wyoming, New York and Virginia to demonstrate 'tyrannical' and 'unconstitutional' lockdown orders that are 'worse than the virus'. **Dailymail.com**, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-8225759/Protesters-swarm-Michigan-North-Carolina-Ohio-Utah-Wyoming-demonstrate-lockdown-orders.html>, Acesso em 13/05/2020.

## 1. Breve histórico de discriminação e ódio em outras epidemias e pandemias

Um breve retrospecto na história das epidemias demonstra que perseguições de supostos culpados por sua disseminação, discriminações e hostilidades em relação a portadores de doenças, eleitos como “bodes expiatórios” e até mesmo casos de “fake news” provocadoras de pânico generalizado que chegaram a produzir verdadeiros massacres não são novidades. Ao contrário, são respostas humanas costumeiras e muito antigas em face de surtos e epidemias<sup>10</sup>.

Stefan Cunha Ujvari<sup>11</sup> relata a perseguição aos portadores de hanseníase na Europa Medieval. Por não ser uma doença de fácil contágio e o desenvolvimento de seus sintomas depender, inclusive, de condições pessoais específicas para se manifestar, o autor chega mesmo a questionar a veracidade de seu “status” de epidemia. Afirma ser muito mais provável que a hanseníase, como doença endêmica, tenha sido convertida em “epidemia” por influência de dogmas religiosos que associavam a doença ao pecado presente em vidas e comportamentos “impuros”. Assim, nas “missas dos leprosos”, a pessoa acusada de ser portadora da doença era apresentada diante do altar com um capuz negro e recebia a sentença. Devia, sob pena de excomunhão, abster-se de exercer atividades diárias na comunidade, lavar-se ou usar fontes públicas, entrar em lugares religiosos, tocar nas pessoas. Recebia um par de luvas, pão e um instrumento sonoro que servia para anunciar sua chegada a lugares públicos. Somente em 1873 identificou-se o bacilo responsável pela infecção e as crenças estigmatizantes sobre o mal foram afastadas<sup>12</sup>.

A disseminação de falsas notícias sobre uma suposta aliança entre judeus, muçulmanos e leprosos, favorecida pelo ambiente discriminatório criado em torno da doença, resultou na morte de milhares de doentes em fogueiras e confisco de suas terras, sob as ordens do rei da França, Filipe V, em junho de 1321.

Alguns anos mais tarde, com a eclosão da peste bubônica - a assim chamada “peste negra”, por deixar as extremidades do corpo escurecidas, nos casos mais graves – novamente explicações sobrenaturais incluíram a ideia de que o castigo divino tinha por motivação a punição de culpados. A culpa, no caso, foi atribuída aos judeus.

Devido aos hábitos de lavar as mãos antes das refeições e por utilizarem preferencialmente a água dos rios, ao invés da água dos poços, a doença apresentou menor incidência nas comunidades judaicas, que já viviam segregadas por motivação religiosa. Por tal razão, espalhou-

---

<sup>10</sup> SCHWARCZ, Lilian Moritz; STARLING, Heloisa, Murgel. **A bailarina da morte. A gripe espanhola no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020, Ebook, posição 301.

<sup>11</sup> CUNHA UJVARI, Stefan. **História das Epidemias**. São Paulo: Ed. Contexto, 2020, p. 48-51.

<sup>12</sup> SCWHARCZ, STARLING, 2020, posição 301.

se a crença de que os judeus eram responsáveis por envenenarem os poços, sendo essa a razão da doença. Assim, iniciou-se a partir de 1348 no sul da França uma terrível perseguição contra as comunidades judaicas, com a prática de torturas e condenação à morte em fogueiras.

De forma proporcional à disseminação da peste negra, avançou igualmente o ódio aos judeus. A Europa viu milhares de judeus serem queimados vivos, como resposta ao “castigo divino” materializado na epidemia. Nessa época, mais de 60 grandes comunidades de judeus foram extintas, além de 150 de menor porte<sup>13</sup>.

Manifestações de ódio também marcaram a epidemia da sífilis, cuja chegada à Europa é atribuída às grandes navegações. Por se tratar de doença sexualmente transmissível, muito cedo estabeleceu-se a ligação entre a doença e os prostíbulos, levando à perseguição de mulheres e prostitutas, com a imposição de castigos como a marcação de seus rostos com ferro quente. CUNHA UJVARI relata que, na França, em meados do século XVI, era comum cortar-lhes as orelhas, além de práticas torturantes como o espancamento e a imersão de seus corpos nos rios, como formas de castigo<sup>14</sup>.

Já no século XX, o ódio caracterizou a epidemia da AIDS na década de 1980. Diante da aparente maior incidência entre homossexuais masculinos, surgiu o discurso, endossado por membros da Igreja, de que a doença fora enviada por Deus como castigo a comportamentos sexuais fora dos padrões impostos pela moralidade religiosa. O preconceito se materializou nos sinônimos que a doença recebeu, como “doença dos gays” e “peste gay”<sup>15</sup>, o que mais tarde veio a ser dissipado com o avanço das pesquisas e o acúmulo de conhecimento científico sobre a doença e suas formas de contágio, inclusive por intermédio de transfusões de sangue.

Como refere o Professor da Faculdade de Medicina da USP, José Ricardo Mesquita Ayres, no contexto da epidemia do HIV/AIDS, normas e modelos foram construídos de forma dissociada de processos científicos matematicamente precisos e acabaram incidindo em erros grosseiros, tais como as estratégias de “isolamento epidemiológico” dos chamados “grupos de risco” ou “comportamentos de risco”. Os dois conceitos, sem respaldo em evidências científicas, mostraram-se falhos, pois, “o primeiro (grupos de risco) porque rotula, generaliza, cristaliza, isola, paralisa. O segundo (comportamentos de risco) porque universaliza, dessubjetiva, despolitiza, descontextualiza”<sup>16</sup>. Assim, a reprodução acrítica dos conceitos de grupos e comportamentos de risco, no contexto da epidemia do HIV/AIDS conduziram ao manejo ineficaz e ineficiente dos tratamentos e das políticas públicas, além de dar margem a violências de diversas ordens contra

---

<sup>13</sup> UJVARI, 2020, p. 65-67.

<sup>14</sup> UJVARI, 2020, p. 91.

<sup>15</sup> UJVARI, 2020, p. 91.

<sup>16</sup> AYRES, J.R.C.M. Práticas educativas e prevenção de HIV/AIDS: lições aprendidas e desafios atuais. **Interface – Comunic, Saúde, Educ**, v. 6, n. 11, p. 15, 2002.

homossexuais, travestis e transsexuais.

A estigmatização e a construção de representações sociais a partir de preconceitos também pode ter seu papel como critério de seleção de quem deve receber maiores e cuidados de quem, por seu próprio comportamento, não deve merecer maior atenção das instituições e políticas públicas. Percebe-se que mesmo em tempos recentes, em que os avanços da ciência e da tecnologia permitiriam, em tese, maior objetividade no manejo das questões sanitárias, os mecanismos de acusação, nomeação ainda são recorrentes. SCHWARCZ e STARLING relacionam os mecanismos discriminatórios e de ódio ao universo simbólico evocado pelas “pestes”:

A peste é uma imagem de pesadelo, que abarca no mínimo três grandes conjuntos imaginários. Ela é uma “praga” comparável às que atingiram o Egito – uma nuvem que se desloca do litoral para o interior e semeia morte no caminho. Também é uma punição divina – as flechas lançadas por Deus durante a peste negra para castigar a humanidade pecadora e que atingiam os homens nas axilas e na virilha, locais onde com mais frequência apareciam os bubões. E é necessariamente provocada pelo “outro”, por força do contágio. Daí ser a imagem de um medo muito bem referido: o medo do outro. Por isso é o lugar onde se exprime esse medo, sob a forma do preconceito e da intolerância: afinal, quem traz a peste para a cidade? É preciso acusar e nomear. O velho, o homossexual, o vagabundo, o herético, o judeu, a mulher, o mendigo, o pobre, o drogado, o imigrante. E o inimigo: o mal de Flandres (para os alemães), o mal alemão (para os franceses), o mal das trincheiras (a guerra), o mal da Espanha (para vários países), ou a China, em nosso exemplo recente<sup>17</sup>.

A mera enumeração dos múltiplos estigmas produzidos ao longo da história, demonstra que discriminação, intolerância, hostilidade e ódio a pessoas e grupos têm sido respostas recorrentes de que se vale a humanidade para lidar com os desafios impostos pelos contextos de epidemias e pandemias. Trata-se de um padrão recorrente, apesar dos avanços científicos e tecnológicos.

Como explicar o aparente paradoxo: se o desenvolvimento tecnológico caminha no sentido de identificar as causas, mapear as formas de contágio, desenvolver terapêuticas e mesmo descobrir a cura para esses males, com objetividade e segurança, o que leva a humanidade a ainda se agarrar a crenças irracionais e estigmatizantes que favorecem ambientes de hostilidade e intolerância ou, ainda, a partir destes rótulos e estigmas, selecionar os corpos que devem ou não receber o tratamento adequado ou o acesso à cura?

A pergunta conecta-se com a afirmação do aclamado escritor e historiador israelense Yuval Noah Harari que, em entrevista sobre as complexas questões que a pandemia apresenta à humanidade, afirmou que “o maior perigo não é o vírus em si. A humanidade tem todo o conhecimento e as ferramentas tecnológicas para vencê-lo. O problema realmente grande são nossos demônios interiores, nosso próprio ódio, ganância e ignorância”<sup>18</sup>. Segundo Harari, são eles,

<sup>17</sup> SCHWARCZ; STARLING, 2020, Ebook, posição 301.

<sup>18</sup> CARTHAUS, Anna. Yuval Noah Harari: “Maior perigo não é o vírus, mas ódio, ganância e ignorância”. *DW*, 26 abr. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/yuval-noah-harari-maior-perigo-n%C3%A3o-%C3%A9-o-v%C3%ADrus-mas-%C3%B3dio-gan%C3%A2ncia-e-ignor%C3%A2ncia/a-53232884>, Acesso em 13/05/2020.

nossos “demônios interiores” que impedem a humanidade de reagir a esta crise com solidariedade global, mas com ódio e atribuição de culpa a outros países, minorias étnicas e religiosas.

Para compreender a permanência de tais padrões, a despeito de todo o desenvolvimento científico e tecnológico, é necessário mergulhar em direção à genealogia do ódio e compreendê-lo como elemento constitutivo do Estado Moderno

## 2. O ódio como elemento constitutivo do Estado Moderno

O tratamento jurídico do ódio, como fenômeno complexo, em especial em contextos críticos, tais como aqueles resultantes de epidemias e pandemias, requer a adequada compreensão acerca de sua natureza, de suas características, dos processos por ele acionados e alimentados e da forma como tais processos moldam políticas e práticas sociais.

Com esse escopo, são frequentes no debate jurídico o recurso a explicações e análises do ódio nos limites individuais da subjetividade humana, como algo que se aprende, como emoção, pulsão, sentimento ou conjunto de paixões negativas, motivadoras de atitudes de indivíduos ou de grupos de indivíduos<sup>19</sup>. Ao situá-lo no campo da psicologia e da psicanálise, não são raras as abordagens que, a despeito de reconhecê-lo como inerente à natureza humana, qualificam suas manifestações como patologias, o que, além de gerar efeitos jurídicos no campo da responsabilidade, pressupõem seu caráter acidental, atribuível a supostos “desvios” comportamentais ou anormalidades<sup>20</sup>. Profissionais do campo da psicanálise já chegaram, inclusive, a afirmar que, para a saúde dos relacionamentos humanos seria necessário até “um grama de ódio”<sup>21</sup>.

---

<sup>19</sup> Nesse sendo, exemplificadamente, situam-se obras jurídicas que conceituam o ódio com base na tradicional “escala de Allport”, difundida e utilizada no âmbito da psicologia social (SOUZA, Regina Cirino Alves de. **Crimes de ódio: racismo, feminicídio e homofobia**. Belo Horizonte: D’Plácido, 2018, p. 34-50). Allport classifica as ações geradas por preconceitos de acordo com o grau de energia pessoal empregado em (1) antilocução, (2) evasão, (3) discriminação, (4) ataque físico, (5) extermínio (ALLPORT, Gordon. **The nature of prejudice**. 2. ed. Nova York: Perseus Books, 1992, p. 25-26). A descrição parte dos resultados e, ao buscar explicar as causas, encerra-as nas dinâmicas do preconceito sob uma perspectiva preponderantemente individual, o que, se por um lado é válido e permanente para os fins a que se propõe, em seu campo de saber, revela-se insuficiente para uma compreensão mais ampla, apta a subsidiar a formulação de instrumentos jurídicos eficazes e sua adequada interpretação e aplicabilidade.

<sup>20</sup> STERNBERG, Robert J.; STERNBERG, Karin. **The nature of hate**. New York: Cambridge University Press, 2008; CARPIGANI, Berenice, Sob o prisma do ódio. In: ARAUJO, Paulo Roberto Monteiro et al (org.). **Ensaio sobre o Ódio**. São Paulo: Ed. LiberArs, 2017, p. 11-28.

<sup>21</sup> Christian Dunker afirma que “o ódio incita o excesso, permitindo que, em doses pequenas e calculadas, ele separe a ternura do erotismo, gerando um incremento de excitação.” Todavia, o mesmo autor adverte que “há um tipo de ódio que não está baseado na concorrência em torno do ‘ter’, da inveja e do ciúme, mas em torno do ‘ser’. Esse é o ódio por trás da homofobia, da agressividade de gênero e da violência disruptiva. Nesse caso é antes o ódio ao que se ‘é’, do que não se consegue admitir em si, que é projetado no outro a quem se agride. A mera existência do outro é sentida como realizando um decréscimo de felicidade, um rapto de gozo ao sujeito, uma ofensa à sua forma de vida. O que de fato ele será.” (DUNKER, Christian. “O ódio

Ao lado, e sem prejuízo de tais abordagens que são importantes e relevantes para seus campos de conhecimento e para suas finalidades, é também possível refletir sobre o ódio, com vistas ao diálogo com o Direito, a partir de um foco mais ampliado, que busca compreendê-lo para além das dinâmicas psíquicas individuais e grupais.

Particularmente interessantes, nesse sentido, são as abordagens que, a partir do referencial teórico da filosofia política, buscam apreendê-lo em pleno movimento, nas dinâmicas de poder que engendram as bases materiais do próprio Estado e revelam-se, igualmente, em certos padrões e práticas recorrentes nas relações sociais e nas instituições.

Nesse aspecto, o estudo do racismo, como manifestação específica de ódio ao outro, fornece elementos indispensáveis ao entendimento do fenômeno em perspectiva que transcende os aspectos meramente individuais vinculados a emoções e sentimentos.

Para compreender o ódio racial, antes de tudo, é preciso recordar, com Silvio Almeida, que o próprio conceito moderno de raça se insere no contexto de expansão econômica mercantilista, da “assim chamada acumulação primitiva do capital”<sup>22</sup> e da suposta “descoberta do novo mundo”. Tais eventos forjaram a base material a partir da qual a humanidade não mais seria concebida como categoria dotada de unidade, mas comportaria divisões. Se, antes do advento da expansão comercial mercantilista, pertencer a uma comunidade religiosa ou política caracterizavam o humano, a partir de então “o moderno ideário filosófico [...] transformaria o europeu no homem universal [...] e todos os povos e culturas não condizentes com os sistemas culturais europeus em variações menos evoluídas”<sup>23</sup>.

A modernidade, portanto, inaugurou um significado específico do termo raça que, mesmo em seu uso mais neutro, deixa transparecer um elemento de ódio subjacente, tornando difícil resistir à implicação “de que um feixe particular de qualidades dava a uma raça o domínio sobre a outra”<sup>24</sup>.

Aníbal Quijano observa que o paradigma cartesiano da racionalidade moderna também colaborou decisivamente para que práticas coloniais europeias, como o sistema de exploração colonial e o tráfico de seres humanos escravizados, fossem admitidas e naturalizadas. A noção de raça, nesse contexto, tornou-se o significante operativo na recusa à atribuição da qualidade de “sujeito” a todos que se situassem fora do contexto europeu. Ao mesmo tempo em que as ideias de “ocidente” ou de “Europa” emergiam como uma admissão de identidade, tais processos se

---

como afeto político”. **Blog da Boitempo**, 6 mai 2015. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/05/06/o-odio-como-afeto-politico/>, Acesso em 18/11/2020.

<sup>22</sup> MARX, Karl. *O Capital*, vol 1. São Paulo: Ed. Boitempo, 2013, pp. 785-833.

<sup>23</sup> ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. E-book, posição 149.

<sup>24</sup> GAY, Peter. **A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud**, vol.3: O cultivo do ódio. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 84).

consolidavam a partir de relações com outras experiências culturais que somente poderiam se estabelecer em relações de desigualdade.

Tais desigualdades, percebidas como dados da natureza, resultariam em admitir que apenas a cultura europeia seria racional e, portanto, seria a única cultura hábil a formar e conter “sujeitos”. As demais culturas, às quais não se poderia reconhecer como “racionais” somente poderiam ser apreendidas na qualidade de “objetos” de conhecimento e de práticas de dominação<sup>25</sup>. Para chegar-se a tal resultado, o ódio, sob a forma de recusa na atribuição da qualidade de sujeito aos integrantes dos povos e culturas colonizadas, foi ingrediente fundamental. O ódio, portanto, não se qualifica como elemento secundário ou efeito da modernidade. Antes, se identifica como elemento necessário, estimulado, querido e, nessa perspectiva, constitutivo da modernidade.

O filósofo Michel Foucault, em curso ministrado no Collège de France nos anos de 1975-1976, fornece uma abordagem relevante para a compreensão do ódio na formação dos Estados modernos<sup>26</sup>. Foucault, naquele momento de sua trajetória acadêmica, estava interessado em refletir sobre o poder, não com o escopo de formular uma teoria ou uma ontologia do poder. Ao recusar o tradicional paradigma da soberania, fundada no tripé – sujeito, unidade, lei – Foucault construiu sua análise a partir das relações e operações de dominação.

Para tanto, Foucault empregou o método genealógico, construído sobre questionamentos regressivos e pesquisas em fontes bibliográficas “esquecidas nos escaninhos empoeirados”, a fim de reconstituir e apreender as relações de força e poder “a partir das extremidades”, em suas manifestações concretas. Assim, posicionou no centro de suas indagações a “fabricação dos sujeitos muito mais do que a gênese do soberano”. Com o propósito de refletir sobre o poder não apenas como “manutenção e recondução das relações econômicas”, Foucault lançou como hipótese, em inversão à tradicional fórmula de Clausewitz<sup>27</sup>, a afirmação de que a “política é a guerra continuada por outros meios”<sup>28</sup>.

Com essas bases teóricas e com a liberdade de pensamento que caracteriza e deve caracterizar a sala de aula, Foucault identificou um discurso historiográfico que foi acionado em diferentes contextos geográficos e históricos, manejado por diferentes sujeitos históricos, com vistas à obtenção de diferentes objetivos. A este discurso historiográfico, deu o nome de discurso da “luta das raças” ou discurso da “guerra das raças”. O sentido atribuído por Foucault ao termo

---

<sup>25</sup> QUIJANO, Aníbal. **Ensayos en torno a la colonialidad del poder**. Buenos Aires: Ediciones del signo, 2017, p. 109-110.

<sup>26</sup> A transcrição das aulas ministradas naquele curso foi publicada em português sob o título “**Em defesa da Sociedade**”. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2018.

<sup>27</sup> Carl Von Clausewitz é denominado “o filósofo da guerra”. O trecho mencionado por Foucault é o seguinte: “Vemos, pois, que a guerra não é somente um ato político, mas um verdadeiro instrumento político, uma continuação das relações políticas, uma realização destas por outros meios.” (CLAUSEWITZ, Carl von. **Da Guerra**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2003, p. 27, grifo nosso).

<sup>28</sup> FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2018, p. 15.

guerra vincula-se a narrativas de força que o ódio materializa e põe em ação a partir da hostilidade, do antagonismo e da inimizade. Ao falar em raça, ao menos nas aulas iniciais de seu curso, Foucault não se refere a seu significado moderno, mas na vontade de se contrapor ao outro, excluí-lo, segregá-lo ou mesmo em certas ocasiões, em destruí-lo, não apenas por sentimentos ou ressentimentos individuais ou grupais, mas por afetos circulantes que caracterizaram os processos políticos de constituição dos Estados modernos.

Esse discurso historiográfico foi identificado pelo filósofo na vocalização de vários atores e em contextos históricos e geográficos diferentes, desde as guerras entre normandos e saxões na Inglaterra pré-revolucionária do século XVII, na França do século XVIII, utilizado pela aristocracia contra a monarquia e, finalmente, nas narrativas dos biólogos racistas e eugenistas do final do século XIX.

Nos vários momentos e contextos em que foi utilizado, o dado sobre a guerra permanente – e, portanto, um antagonismo querido, desejado e manejado como instância de poder – sobressai como dado constitutivo dos Estados nacionais.

A partir desse dado, Foucault vai afirmar que a sociedade, a lei e o Estado não representam apenas um armistício, um intervalo ou mesmo a sanção definitiva do resultado vitorioso destas guerras. Ao contrário, a lei não significa a pacificação. Sob o império da lei, a guerra continua operando no interior das engrenagens de todos os aparatos de poder. “A guerra é que é o motor das instituições e da ordem: a paz, na menor de suas engrenagens, faz surdamente a guerra”<sup>29</sup>.

Do ponto de vista das relações sociais, uma das mais fundamentais consequências dessa compreensão é a impossibilidade teórica do sujeito neutro. Ao se considerar que as instituições se movem a partir da guerra, é forçoso considerar que estamos todos em guerra uns com os outros; “uma frente de batalha perpassa a sociedade inteira, contínua e permanentemente, e é essa frente de batalha que coloca cada um de nós num campo ou no outro. Não há sujeito neutro. Somos forçosamente adversários de alguém.”<sup>30</sup>.

O direito, portanto, não vai significar a reconciliação, a pacificação ou a trégua entre duas batalhas, mas a guerra constante que faz girar as engrenagens de suas instituições, ao produzir um direito imposto, “marcado pela dissimetria”, regulador de relações entre sujeitos “guerreadores”. A guerra, na visão proposta por Foucault, vai se erigir em princípio de decifração da sociedade e “de sua ordem visível”, caracterizada pela “confusão da violência, das paixões, dos ódios, das cóleras, dos rancores, dos amargores”<sup>31</sup>, ou “do sangue que secou nos códigos”<sup>32</sup>. As nacionalidades, formadas a partir dos embates, são interpretadas a partir do “discurso da luta das

---

<sup>29</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 59.

<sup>30</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 59.

<sup>31</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 63.

<sup>32</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 66.

raças”, forjado não a partir do combate entre duas ou mais raças, mas a partir de uma raça – a vitoriosa - considerada como sendo a única e verdadeira titular do poder e da norma, contra aqueles que estão fora da norma, contra aqueles que representam ou constituem um perigo para a sociedade.

O discurso da “luta das raças”, situado na origem do Estado moderno vai se fundar na ideia de defesa da sociedade, não apenas das ameaças representadas por fatores externos, mas vai servir, sobretudo, à estratégia global dos conservadorismos sociais, instrumentalizando contínua luta de um grupo social contra outro<sup>33</sup>, nos limites internos do próprio Estado.

Esse mecanismo vai ser explicitado por Foucault pela noção de “racismo de Estado”<sup>34</sup> que traduz a ideia de um racismo interno que a sociedade passará a exercer sobre seus próprios

---

<sup>33</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 73.

<sup>34</sup> Essa afirmação de Foucault em que dá a entender que o racismo de Estado somente teria surgido no século XIX sofreu inúmeras críticas. Não apenas em razão de uma suposta falha na reconstrução histórica realizada pelo filósofo, mas sobretudo porque, ao assim afirmar, deixa transparecer uma atitude eurocêntrica, ao negligenciar que o racismo de Estado já vinha sendo praticado, ao menos desde o século XVI, nas colônias europeias da América, da Ásia e da África. Dentre várias, vale destacar a dura crítica de Domenico Losurdo que no Capítulo IV de sua obra “O Marxismo Ocidental” qualifica o texto de Foucault ora comentado como “uma história bizarra do racismo, tão bizarra a ponto de se tornar esotérica” (LOSURDO, Domenico. **O Marxismo Ocidental**. São Paulo: Editora Boitempo, 2018, p. 144-156). Losurdo também denuncia, não apenas em Foucault, mas outros autores europeus (Althusser, Adorno, Horkheimer, Hannah Arendt, Marcuse, Agamben, Toni Negri etc), a atitude eurocêntrica consistente em ignorar em suas análises, não apenas o colonialismo, mas igualmente as lutas e conquistas consolidadas nos movimentos de resistência ao imperialismo, bem como nos movimentos revolucionários de independência nacional em América, Ásia e África. Quanto aos problemas da reconstrução histórica há que se destacar que em nenhum momento do texto Foucault se propõe a fazer uma “história do racismo”. Suas reflexões, pautadas pelo método que escolheu, não tinham como finalidade erigir teorias totalizantes do racismo ou do poder, com pretensões de universalidade. Ao contrário, desde o início do Curso explicita que sua análise se fará “a partir das extremidades”, em dispositivos nos quais o poder se manifesta concretamente, a partir de registros históricos normalmente negligenciados pelas grandes narrativas históricas. Aliás, como afirma Agamben: “Uma das orientações mais constantes do trabalho de Foucault é o decidido abandono da abordagem tradicional do problema do poder, baseada em modelos jurídico-institucionais (a definição de soberania, a teoria do Estado), na direção de uma análise sem preconceito dos modos concretos com que o poder penetra no próprio corpo de seus sujeitos e em suas formas de vida” (AGAMBEN, Georgio. **Estado de exceção. Homo Sacer, II**, 1, 2. ed. São Paulo: Ed. Boitempo, 2004, p. 13). A crítica ao eurocentrismo de Foucault é apontada também por outros autores, tais como Éric Alliez e Maurizio Lazarato ao pontuar que a “moldura eurocêntrica” das análises foucaultianas sobre o racismo limitam seu alcance, ao localizar as primeiras manifestações de racismo estatal, como aparato biopolítico, na Europa do século XIX, quando estas, em verdade, já estavam em curso nas colônias por força da escravidão (ALLIEZ, Éric e LAZZARATO, Maurício. **Wars and Capital**. Pasadena: Ed. Semiotext(e), 2016, p. 74). Não há dúvidas de que Foucault situa, em sua aula de 17 de março de 1976, o nascimento do racismo de Estado no século XIX. No entanto, sobre esse ponto cabe destacar que, a despeito da ausência de pretensão de Foucault em analisar “a luta das raças” ou a “guerra das raças” com lentes globais, o próprio autor registrou em outra passagem do Curso comentado: “E temos, nesse final do século XVI, se não pela primeira vez, pelo menos uma primeira vez, acho eu, uma espécie de repercussão, sobre as estruturas jurídico-políticas do Ocidente, da prática colonial. Nunca se deve esquecer que a colonização, com suas técnicas e suas armas políticas e jurídicas, transportou, claro, modelos europeus para outros continentes, mas que ela também teve numerosas repercussões sobre os mecanismos de poder no Ocidente, sobre os aparelhos, instituições e técnicas de poder. Houve toda uma série de modelos coloniais que foram trazidos para o Ocidente e que fez com que o Ocidente pudesse praticar também em si mesmo algo como uma colonização, um colonialismo interno” (FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2018, p. 86).

integrantes, num esforço de “purificação” permanente, como dimensão fundamental da normalização social e da conformidade com os padrões ditados pelo grupo dominante. Um esforço de “defesa da sociedade” contra os “anormais”. O racismo de Estado definido por Foucault, diferentemente das formas iniciais do discurso historiográfico das guerras das raças, desenvolve-se internamente. Ou seja, a sociedade vai exercê-lo sobre ela mesma, sobre os seus próprios elementos, sobre os seus próprios produtos; um racismo interno, o da purificação permanente, que será uma das dimensões fundamentais da normalização social.

Esse é um ponto crucial da reflexão foucaultiana aqui analisada: a partir de determinado momento, a vida e a morte, não apenas dos inimigos externos, mas próprios dos súditos deixam de ser fenômenos alheios à esfera do político. O direito de vida ou morte que o soberano ostenta em relação a seus súditos, um direito de espada, vai se inscrever e se perpetuar nas relações políticas. A politização da vida e de morte dos súditos se fará, todavia, de forma assimétrica, já que o maior peso será atribuído à morte. O direito do soberano não se limitará apenas a um direito de “deixar viver” ou “fazer viver”, mas será construído, sobretudo, sobre a possibilidade da morte.

Assim, a partir da decisão soberana sobre o “fazer morrer” ou “deixar viver”, Foucault vai identificar uma outra tecnologia do poder que, ao lado das técnicas disciplinares sobre os corpos (o que denomina de “anatomopolítica”), já aplicadas em dispositivos como a prisão, o exército, as escolas, os manicômios, exemplificativamente, serão orientadas à regulação dos seres humanos em seus aspectos populacionais, em processos tais como o nascimento, a morte, a produção, a doença. Essa tecnologia será denominada de “biopolítica”. O poder que se exerce através de cálculos e decisões que afetam a população, nesses aspectos biológicos massivos, será denominado de “biopoder”.

Para Foucault, a emergência do biopoder inseriu o racismo e o ódio nos mecanismos do Estado com funções bem determinadas: subdividir, fragmentar, classificar grupos humanos ordenando-os de forma assimétrica em suas relações uns com os outros; transformar a ancestral relação guerreira entre grupos em relações erigidas em padrões de supremacia do tipo biológico. Nessa segunda função, o racismo e o ódio transformam a morte do outro não simplesmente em fator de segurança pessoal, tal como na guerra, mas em fator de melhoria da vida em geral. Para Foucault, a raça, o racismo e, por extensão, o ódio, “é a condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização”<sup>35</sup>.

Ao reconhecer o caráter fundamental e constitutivo do ódio, tal como se exerce desde então, Foucault afirma a impossibilidade do “funcionamento moderno do Estado que, em certo

---

<sup>35</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 215.

momento, em certo limite e em certas condições, não passe pelo racismo”<sup>36</sup> e pelo ódio aos “anormais”.

Nessa perspectiva, Achille Mbembe<sup>37</sup> incorporou os conceitos de biopolítica e biopoder, desenvolvidos por Foucault e, de certa forma, atualizou-os na perspectiva das relações internacionais do mundo “globalizado”, ao elaborar o conceito de “necropolítica” para demonstrar que em determinados locais do planeta, notadamente no Sul Global, a incitação ao ódio, à violência e à morte inscrevem-se como instrumentos inerentes à política cotidiana, nos quais se desenvolve um estado de guerra permanente, herdado de séculos da escravidão negra e de dizimação das populações indígenas.

O neoliberalismo, como “nova razão de mundo”<sup>38</sup>, atualiza e incrementa esse estado de guerra permanente, em que o ódio se insere como elemento constitutivo. Nesse sentido, já se afirmou que “capitalismo e neoliberalismo carregam guerras em si, assim como as nuvens contêm as tempestades”<sup>39</sup>. Alliez e Lazzarato destacam que a lógica das guerras de raças, de classes, de sexos, de subjetividades, preside o funcionamento normal do capitalismo e do neoliberalismo, como princípio que lhes é inerente. Nessa perspectiva, chegam mesmo a questionar a ideia de Marx de que a denominada “acumulação primitiva”<sup>40</sup>, em que a violência era o traço fundante dos mecanismos de apropriação no nascimento do capitalismo, no contexto dos cercamentos europeus e das navegações mercantilistas, como mera etapa da passagem do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista. Para os autores

a conjunção dessas guerras, e em particular as guerras contra os pobres e as mulheres na colonização interna da Europa, e as guerras contra os primeiros povos da colonização externa, precedem e possibilitam as “lutas de classe” dos séculos 19 e 20, projetando-os em uma guerra comum contra a pacificação produtiva. A pacificação obtida por qualquer meio (“sangrento” e “não sangrento”) é o objetivo da guerra do capital como “relacionamento social”<sup>41</sup>.

Os autores sustentam, ainda, que a guerra, além de manter-se ao longo dos séculos como elemento intrínseco ao modo de funcionamento dos Estados, em tempos de financeirização e maior desterritorialização do Capital, sob ordem neoliberal, converte-se em princípio que preside

---

<sup>36</sup> FOUCAULT, Michel, 2018, p. 214. De forma similar, referindo-se, todavia, de forma específica ao racismo, afirma Almeida: “O Estado moderno é ou Estado racista - casos da Alemanha nazista, da África do Sul antes de 1994 e dos Estados Unidos antes de 1963 -, ou Estado racial - determinados estruturalmente pela classificação racial -, não havendo uma terceira opção. Com isso, quer dizer Goldberg que o racismo não é um dado acidental, mas é um elemento constitutivo dos Estados modernos.” (ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. E-book, posição 785-797).

<sup>37</sup> MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: Editora N-1, 2016.

<sup>38</sup> DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo. Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2016. *E-book*.

<sup>39</sup> ALLIEZ, Éric e LAZZARATO, Maurício. **Wars and Capital**. Pasadena: Ed. Semiotext(e), 2016, p. 11.

<sup>40</sup> MARX, Karl. **O Capital**, vol 1. São Paulo: Ed. Boitempo, 2013, capítulo 24, p. 785-833. Especificamente sobre a acumulação primitiva e a “guerra contra as mulheres”, durante a Inquisição: FEDERICI, Silva. **Calibã e a Bruxa**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

<sup>41</sup> ALLIEZ, Éric e LAZZARATO, Maurício. **Wars and Capital**. Pasadena: Ed. Semiotext(e), 2016, p. 17.

os capitalismo contemporâneos em seus múltiplos arranjos e a própria ordem internacional<sup>42</sup>.

As análises de Foucault, Mbembe, Alliez e Lazzarato convergem no sentido de demonstrar que ódio e coesão social, atuam de forma simultânea, sem excluir-se mutuamente, mesmo em sociedades liberais e democráticas, trazendo à consciência o fato de que o ódio não pode ser compreendido tão somente como sentimento, emoção ou patologia individual ou grupal, ou como produto de mentes e afetos perturbados, abordagens que, não obstante revelem-se necessárias e válidas em seus campos do saber, não permitem vislumbrá-lo em perspectiva mais ampla<sup>43</sup>.

Mesmo nas momentâneas e aparentes situações de “paz social”, o ódio circula no tecido social, em estado latente, pronto para ser acionado e utilizado para alcançar os mesmos fins já registrados ao longo da história: genocídios e as mais diversas formas de violência contra grupos selecionados por critérios de raça, classe, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, identidade de gênero, ideologia política, situação de rua, origem nacional e regional, entre outros.

O adequado trato jurídico do fenômeno requer essa compreensão mais ampla, que situa o ódio como elemento estrutural e constitutivo das relações de poder no Estado moderno capitalista, potencializado pela razão neoliberal do mundo. O contexto da pandemia não altera sua natureza, nem sua forma de operar, mas certamente evidencia e potencializa, de forma ainda mais intensa, seu modo de funcionamento.

### 3. Governamentabilidade e ódio no contexto da pandemia da COVID-19

A “claridade pandêmica”<sup>44</sup> projeta suas luzes em materializações do ódio, seja sob a forma de ações, aptas a criar ambiente propício ou mesmo justificar ou legitimar condutas direcionadas contra determinadas parcelas da população, seja sob a forma de omissões cujo resultado é a vitimização diferenciada de grupos de pessoas, em razão de níveis exacerbados de exposição ao vírus por negligência na condução de políticas públicas voltadas aos setores mais vulneráveis da população.

Uma das ações que permitem ilustrar o funcionamento das engrenagens do ódio é a estratégia discursiva que utiliza, intencionalmente, termos próprios do vocabulário bélico, tais como “esforço de guerra”, “economia de guerra”, “orçamento de guerra”<sup>45</sup> ou a pura e simples

---

<sup>42</sup> ALLIEZ, Éric e LAZZARATO, Maurício, 2016, p. 26-27.

<sup>43</sup> Desenvolvo com maior profundidade a abordagem que considera o ódio como elemento constitutivo do Estado moderno em DADICO, Claudia Maria. **Crimes de ódio – diálogos entre a filosofia política e o Direito**. São Paulo: Ed. Tirant, 2020.

<sup>44</sup> SANTOS, Boaventura Sousa. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Lisboa: Almedina, 2020, p. 26.

<sup>45</sup> REDAÇÃO. Senado aprova PEC do Orçamento de Guerra, que volta à Câmara. **Agência Senado**, 17 abr. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/17/senado-aprova-pec-do-orcamento-de-guerra-que-volta-a-camara>, Acesso em 16/05/2020.

assimilação da pandemia a uma “situação de guerra”<sup>46</sup> ou a um “tempo de guerra” em comparação com a 2ª Guerra mundial<sup>47</sup>, a fim de marcar sua excepcionalidade, inclusive para fins jurídico-contratuais<sup>48</sup>.

Os argumentos já expostos no item anterior deste artigo permitem afastar o alegado caráter de excepcionalidade da guerra no funcionamento moderno do Estado. Já se ressaltou o caráter constitutivo do ódio, como guerra binária que presidiu o nascimento dos Estados e ainda se constitui como peça fundamental de suas engrenagens, sob a ordem capitalista-neoliberal.

Todavia, nos discursos produzidos no contexto da pandemia, a guerra e suas metáforas não são mobilizadas, na maior parte dos casos, sob tais perspectivas críticas.

Ao contrário, neste contexto, o discurso bélico opera no sentido de legitimar cálculos, decisões, ações, omissões como táticas inerentes à guerra assimilada à “ciência” ou à “arte” tal como já se registrou na história<sup>49</sup>. Tal assimilação discursiva entre guerra e pandemia exerce múltiplas funções, tais como: (1) naturalizar<sup>50</sup> ou produzir resignação e passividade diante de mortes encaradas como “perdas inevitáveis”<sup>51</sup>, (2) equiparar profissionais da saúde como soldados na “linha de frente”, cuja morte não é apenas considerada como inevitável, mas enaltecida como ato de heroísmo, como forma de obscurecer a responsabilidade do Estado no fornecimento e fiscalização de condições de trabalho apropriadas<sup>52</sup>, (3) eleger “inimigos”, como culpados pela

---

<sup>46</sup> MOGNON, Mateus. Bill Gates compara pandemia a guerra mundial: 'ninguém esquecerá'. **Tecmundo**, 24 abr. 2020. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/ciencia/152430-bill-gates-compara-pandemia-guerra-mundial-ninguem-esquecera.htm>, Acesso em 16/5/2020.

<sup>47</sup> ORLANDO, Giovanna. Afinal, a pandemia se parece tanto assim com uma guerra? **R7**, 08 mai. 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/afinal-a-pandemia-se-parece-tanto-assim-com-uma-guerra-08052020>, Acesso 16/5/2020.

<sup>48</sup> Nesse sentido, exemplificativamente, a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no Agravo de Instrumento nº 2061905-74.2020.8.26.000, que dentre os fundamentos utilizados para utilizar a teoria da imprevisão e os artigos 478 a 480 do Código Civil, consignou: “Em tempo de guerra, que é, *mutatis mutandis* aquele que vivemos em face da pandemia do coronavírus, assim deve realmente ser” (VIAPIANA, Tábata. Para TJ-SP, pandemia equivale a guerra e pode gerar postergação de pagamentos. **Conjur**, 6 abr. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/tj-sp-pandemia-guerra-postergar-pagamentos>, Acesso em 16/5/2020; a decisão está disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/teoria-imprevisao.pdf>, Acesso em 16/5/2020).

<sup>49</sup> AUGUSTO, Acácio. **Guerra e pandemia: produção de um inimigo invisível contra a vida livre**. Disponível em: <https://n-1edicoes.org/018>, Acesso em 16/5/2020.

<sup>50</sup> Um lamentável exemplo da naturalização das mortes e violências produzidas no contexto da pandemia é a conduta de promotor catarinense que debochou do assustador aumento dos índices da violência doméstica decorrente da necessidade de isolamento social. REDAÇÃO. Promotor faz piada com violência doméstica na pandemia: ‘mulherada tá apanhando’. **Catraca Livre**, 02 set. 2020. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/promotor-faz-piada-com-violencia-domestica-na-pandemia-mulherada-ta-apanhando/>, Acesso em 18/11/2020.

<sup>51</sup> DANTAS, Carolina; GRANDIN, Felipe; MANZANO, Fabio. Bolsonaro repete que 70% pegarão coronavírus; cientistas estimam 1,8 milhão de mortes se isso ocorrer. **G1**, 12 mai. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/12/bolsonaro-repete-que-70percent-pegarao-coronavirus-cientistas-estimam-18-milhao-de-mortes-se-isso-ocorrer.ghtml>, Acesso em 16/05/2020.

<sup>52</sup> Francisco de Paula Araújo denuncia o caráter paradoxal e contraditório do discurso do heroísmo atribuído aos profissionais da saúde pela grande mídia ao destacar que “é essa mesma grande mídia que tenta a todo

criação ou disseminação da doença, cujos corpos passam a ser marcados como passíveis de sacrifício, o que, no momento atual, favorece estratégias dos partidos e movimentos de extrema-direita em todo o mundo que se alimentam da mobilização constante dos discursos de ódio, de recorte notadamente racial, classista e capacitista<sup>53</sup>.

O discurso que assimila o contexto pandêmico à guerra torna-se, assim, mais uma arma a serviço do ódio em sua dimensão constitutiva do Estado. A metáfora da guerra faz operar “o controle e a divisão dos corpos para o exercício do poder divisionário e analítico”<sup>54</sup>, além de fomentar uma “guerra interna contra e entre as pessoas, do Estado contra todos e cada um”<sup>55</sup>. A partir das metáforas da guerra torna-se possível selecionar os corpos que podem ser “oferecidos” em sacrifício, de forma coerente com a lógica da inevitabilidade da morte que a preside.

Mas, a governamentalidade<sup>56</sup> do ódio também se expressa sob a forma de omissões.

Nesse contexto, o manejo negligente, intencionalmente descoordenado<sup>57</sup> dos vários níveis federativos de autoridades encarregadas de formular e executar políticas públicas de saúde, com ensaios de privatização da atenção básica<sup>58</sup>, as dificuldades no acesso aos programas de renda emergencial, forçando grandes contingentes da população a buscar seu sustento e assim se expor a maior risco de contágio<sup>59</sup>, a resistência em inserir a variável raça/cor nas fichas de registro e notificação da Covid-19, a fim de proporcionar o monitoramento do impacto da doença nas

---

momento desqualificar o trabalho desses profissionais quando diz que ‘é preciso enxugar a máquina pública’, demitindo seus servidores. ARAUJO, Francisco de Paula. Para a grande mídia, os profissionais da saúde são heróis, pero no mucho. **Observatório da Imprensa**, 28 abr. 2020. Disponível em: <http://www.observatoriodaimpresa.com.br/coronavirus/para-a-grande-midia-os-profissionais-da-saude-sao-herois-pero-no-mucho/>, Acesso em 18/11/2020.

<sup>53</sup> Em protesto contra as medidas governamentais de isolamento social, no Tennessee, em 20 de abril de 2020, uma manifestante portava um cartaz com os dizeres: “Sacrifice the weak – re-open” - “Sacrifiquem os fracos – reabram”, em tradução livre. NEWBERRY, Laura. The pandemic has amplified ageism. ‘It’s open season for discrimination’ against older adults. **Los Angeles Times**, 1 mai. 2020. Disponível em: <https://www.latimes.com/california/story/2020-05-01/coronavirus-pandemic-has-amplified-ageism>, Acesso em 17/05/2020.

<sup>54</sup> AUGUSTO, Acácio. **Guerra e pandemia: produção de um inimigo invisível contra a vida livre**. Disponível em: <https://n-1edicoes.org/018>, Acesso em 16/5/2020.

<sup>55</sup> AUGUSTO, Acácio. **Guerra e pandemia: produção de um inimigo invisível contra a vida livre**. Disponível em: <https://n-1edicoes.org/018>, Acesso em 16/5/2020.

<sup>56</sup> O termo é empregado no sentido atribuído por Michel Foucault como “o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança”. FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e População**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008, p. 143.

<sup>57</sup> DIAS, Tatiana. Como um leitor nosso descobriu que Bolsonaro nunca teve plano para enfrentar a pandemia. **The Intercept Brasil**, 26 out. 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/10/26/governo-bolsonaro-plano-pandemia-coronavirus/>, Acesso em 29/10/2020.

<sup>58</sup> SCHUQUEL, Thayná. CNS é contra decreto que permite privatização de Unidades Básicas de Saúde. **Metrópoles**, 27 out. 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/cns-e-contra-decreto-que-permite-privatizacao-de-unidades-basicas-de-saude>, Acesso em 29/10/2020.

<sup>59</sup> REDAÇÃO. MPF: governo precisa esclarecer dificuldades no acesso a auxílio de R\$ 600. **Uol**, 05 mai. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/05/mpf-governo-precisa-esclarecer-dificuldade-de-acesso-a-auxilio-de-r-600.htm>, Acesso em 18/11/2020.

populações negras<sup>60</sup>, bem como a ausência de programas eficazes de renda básica universal para a profunda crise econômica que se avizinha<sup>61</sup>, se inserem nesse cálculo que podemos denominar, de governabilidade necropolítica da pandemia.

A governabilidade do ódio também é perceptível no contexto da pandemia da COVID-19 na evocação de representações e práticas sociais que envolvem grupos sociais identificados por características identitárias ou opções fundamentais. Como exemplo, é possível identificar tais dinâmicas no tratamento dispensados aos mais idosos.

Denomina-se “ageísmo” ou “etarismo”<sup>62</sup> a construção social da velhice e do envelhecimento que retrata pessoas idosas de forma estereotipada e negativa<sup>63</sup>, como fator catalisador das dinâmicas do ódio inerentes ao funcionamento moderno do Estado.

O ageísmo ou etarismo funciona como uma barreira ao gozo da plenitude de direitos humanos, tais como o direito à saúde, ao acesso à justiça, à vida digna. No que diz respeito ao direito de viver uma vida livre de violências e abusos, o ageísmo, além de constituir-se como forma de discriminação, também contribui para a mobilização do ódio como mecanismo de seleção dos corpos das pessoas idosas como convenientes alvos de discursos e crimes de ódio e assim, marcá-los com a nota do descartável, segundo a lógica do necropoder que rege as relações capitalistas-neoliberais<sup>64</sup>.

De acordo com essa perspectiva, é conveniente relembrar a circulação de discursos de ódio

---

<sup>60</sup> A inserção do quesito raça/cor para análise da situação epidemiológica da Covid-19 foi adotada tardiamente, somente após a intervenção do Grupo de Trabalho Racismo e Saúde, da Coalizão Negra e da Sociedade Brasileira de Médicos de Família e Comunidade. SANTOS, Márcia Pereira Alves dos et al. População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. **Estudos Avançados**, vol. 34, n. 99, p. 225-243, mai./ago. 2020.

<sup>61</sup> VALIM, Rafael. A atividade administrativa de fomento no contexto da Covid-19: em defesa da renda básica universal. In: WARDE, Walfrido; VALIM, Rafael (coords.). **As consequências da Covid-19 no Direito brasileiro**. São Paulo: Ed. Contracorrente, 2020, p. 67-77.

<sup>62</sup> A “descoberta” do ageísmo é geralmente atribuída a Robert Butler que, em 1969, identificou como pessoas idosas tinham suas representações sociais construídas de forma estereotipada e discriminatória, funcionando de forma similar a outros tipos de preconceitos tais com o racismo e o sexismo (PHELAN, Amanda. Researching Ageism through discourse. In: AYALON, Tesch-Römer (org.) **Contemporary Perspectives on Ageism**. Berlin: Springer-Open, 2018, p. 551).

<sup>63</sup> PHELAN, Amanda. Researching Ageism through discourse. In: AYALON, Tesch-Römer (org.) **Contemporary Perspectives on Ageism**. Berlin: Springer-Open, 2018, p. 551. Ainda que, recentemente, muitos livros, filmes e outros produtos da indústria cultural venham atuando no sentido de construir uma imagem mais positiva do processo de envelhecimento, as representações negativas atuam como produto de um longo processo histórico. Nesse sentido, Simone de Beauvoir, em célebre ensaio, elencou uma série de textos literários e filosóficos que, desde Aristóteles e Cícero, passando por Shakespeare e Émile Zola, contribuíram para, ao longo de séculos, associar ao envelhecimento ideias de deterioração, declínio, decadência e outros preconceitos: “*ridícula aos olhos dos autores cômicos e do público deles, a velhice é, para os poetas, uma potência destruidora cujos golpes eles temem*” (BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018, ebook, posição 2337).

<sup>64</sup> Nessa perspectiva o biopoder, “sem dúvida, foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população nos processos econômicos” (FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade**, vol. 1 – a vontade de saber. 14 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001, p. 132)

a pessoas idosas, sob formas explícitas ou veladas, nas motivações invocadas para reformas da seguridade social<sup>65</sup> incorporadas pelas agendas de austeridade neoliberal ao redor do mundo, nas quais o aumento da expectativa de vida não é celebrado como conquista, mas como “ônus” a ser suportado pelos sistemas de seguridade social.

O uso das redes sociais também potencializa discursos ageístas de ódio contra pessoas idosas.

Pesquisa realizada na escola de Medicina da Universidade de Sonora, no México analisou uma amostra de 351 *twitters* em língua inglesa, cujo conteúdo relacionava-se com a pandemia da COVID-19, durante um período de 10 dias. Em aproximadamente 25% dessas postagens, o conteúdo se revelou ageísta ou ofensivo às pessoas idosas<sup>66</sup>.

No Brasil, onde as pessoas idosas representam 13,5% da população<sup>67</sup>, estudos mostram como preconceitos, estigmas e tabus associados ao envelhecimento atuam de forma mais intensa do que na Europa<sup>68</sup>. Tais fatores permitem contextualizar dados oficiais<sup>69</sup> e pesquisas<sup>70</sup> que já demonstravam, mesmo antes da pandemia do COVID-19, a alta incidência de violência contra os idosos, em suas várias manifestações, tais como abusos psicológicos, financeiros, físicos, sexuais, praticados em forma comissiva e omissiva, mediante negligência e abandono.

Na pandemia, as pessoas idosas – incluídas em grupo de risco, com todas as implicações que isso acarreta – têm sido alvo de discurso de ódio abertamente até mesmo por autoridades estatais que defendem medidas como o “isolamento vertical”, ou seja, aquele que equivale a segregar do convívio social apenas as pessoas integrantes desses grupos, dentre os quais os idosos<sup>71</sup>.

---

<sup>65</sup> ARIADNE, Queila. Aumento da expectativa de vida impulsiona a reforma da Previdência. **O Tempo**, 11 mar. 2019. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/economia/aumento-da-expectativa-de-vida-impulsiona-a-reforma-da-previdencia-1.2147649>, Acesso em 10/05/2020.

<sup>66</sup> JIMENEZ-SOTOMAYOR, Maria Renee Jimenez; GOMEZ\_MORENO, Carolina; SOTO-PEREZ-DE-CELIS, Enrique. Coronavirus, Ageism and Twitter: an Evaluation of Twetts about Older Adults and Covid-19. **J Am Geriatric Society**, v. 68, n. 8, p. 1661-1665, 2020.

<sup>67</sup> SANCHES, Mariana. O que é o isolamento vertical que Bolsonaro quer e por que especialistas temem que cause mais mortes? **BBC News Brasil**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52043112>, Acesso em 16/05/2020.

<sup>68</sup> GOLDENBERG, Mirian. Corpo, envelhecimento e felicidade na cultura brasileira. In: Contemporânea, ed. 18, vol. 9, n. 2, 2011, p. 77-85.

<sup>69</sup> MÜLLER, Neusa Pivatto (Org.). **Mapa das Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal**. Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

<sup>70</sup> CAVALCANTE, Ana Célia Sousa et al. A clínica do idoso em situação de vulnerabilidade e risco de suicídio. **Trivium**. Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 74-87, jun. 2015. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2176-48912015000100008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912015000100008), Acesso em 16/05/2020.

<sup>71</sup> O Presidente Jair Bolsonaro, ao defender o isolamento vertical, afirmou que as famílias, e não o Estado, é que devem cuidar dos idosos. “Coloca vovô e vovó no canto e é isso”, afirmou o Presidente. SCHUQUEL, Thayná. Bolsonaro sobre Covid-19: “Coloca vovô e vovó no canto e é isso”. **Metrópoles**, 08 abr. 2020.

Outra manifestação de discurso de ódio aos idosos no contexto da pandemia diz respeito aos “dilemas” sobre as decisões bioéticas que envolvem, por exemplo, a ocupação de leitos escassos em UTIs e acesso a respiradores. Inicialmente, é necessário destacar que a primeira característica definidora de um “dilema” é sua inevitabilidade. Está-se diante de um dilema quando “duas ações A e B são obrigatórias, mas ou só A ou só B podem ser realizadas”<sup>72</sup>.

Dessa forma, decisões quanto a vagas em UTIs ou em hospitais destinados ao tratamento da COVID-19 devem envolver a plenitude dos recursos nos sistemas público e particular da saúde. Inexiste dilema quando há vagas disponíveis em hospitais particulares.

Todavia, uma vez instalado um dilema, o ódio às pessoas idosas, manifesto nos mecanismos de poder do Estado que moldam práticas sociais, pode interferir quando a resposta é associada exclusivamente ao tempo de vida como critério ou noções problemáticas como o “valor social” de cada um.

A filósofa María Lucía Rivera demonstra que decisões, protocolos ou políticas públicas pautadas ao suposto “valor social” de cada um podem ser contaminadas por “vieses implícitos” e ignorar os aspectos de diversidade e pluralismo. “*Se o compromisso político e o compromisso moral com o futuro é construir uma sociedade de cuidado, justa e humanizada, o critério não pode ser simplesmente produtividade e capital*”, afirma<sup>73</sup>. Nesse sentido, protocolos médicos que incorporem, de maneira simplista, decisões em desfavor das pessoas mais idosas, sem levar em consideração outros aspectos, podem atuar como instrumentos de governabilidade necropolítica ageísta, na sociedade do ódio.

## Conclusões

Assim como o ódio não é um fenômeno novo, isolado ou acidental, epidemias e pandemias não são novidades. A pandemia da COVID-19 não inaugurou uma nova realidade, como muitos afirmam e, certamente, não será a última das pandemias a ser enfrentada pela Humanidade.

Alysson Mascaro recorda que “*o coronavírus, ao colapsar a sociabilidade, expõe bilhões de seres humanos aos flagelos de uma vida determinada pela mercadoria. (...) O coronavírus não é o anormal da saúde: é o mesmo, apenas mais extremado, da saúde do capitalismo – a vida e a sua*

---

Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/bolsonaro-sobre-covid-19-coloca-vovo-e-vovo-no-canto-e-e-isso>, Acesso em 16/5/2020.

<sup>72</sup> SANTANA, Eric Bitencourt de. Lógica deontica, dilemas morais e contradição. **Pólemos**, vol. 8, n. 16, p. 171, 2019.

<sup>73</sup> VENTURA, Dalia. Coronavírus: as difíceis decisões que a pandemia está nos obrigando a tomar. **Uol**, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/04/20/coronavirus-as-dificeis-decisoes-que-a-pandemia-esta-nos-obrigando-a-tomar.htm>, Acesso em 18/05/2020.

*cura como dinheiro*<sup>74</sup>.

Portanto, dentre os grandes desafios da pandemia da Covid-19 não está apenas sua superação, mas sim a forma como a Humanidade irá enfrentá-la. Nessa perspectiva, a tomada consciência acerca do caráter constitutivo do ódio na modernidade não deve gerar acomodação ou conformismo e, menos ainda, a repetição inercial de velhos erros. Ao contrário, a conscientização acerca do ódio constitutivo requer dos intérpretes e demais atores da “cena jurídica” que o Direito seja aplicado com respeito aos princípios da valorização central da vida de todas as pessoas, o respeito à dignidade humana, ao pluralismo e à diversidade.

Em breve, o debate sobre os critérios de distribuição das vacinas entre os diversos países<sup>75</sup> e entre os diversos grupos populacionais de cada país<sup>76</sup> ocupará a centralidade na arena de governabilidade da Covid-19.

A quarentena provocada pela Covid-19 é uma oportunidade de reflexão e conscientização acerca de outra quarentena que lhe é anterior: aquela gerada pelo ódio constitutivo das relações de poder na ordem capitalista-neoliberal<sup>77</sup>. Quando superarmos a quarentena do ódio, estaremos prontos para enfrentar os desafios das quarentenas provocadas por pandemias.

## Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção. Homo Sacer, II**, 1, 2. ed. São Paulo: Ed. Boitempo, 2004.

ALLIEZ, Éric e LAZZARATO, Maurício. **Wars and Capital**. Pasadena: Ed. Semiotext(e), 2016.

ALLPORT, Gordon. **The nature of prejudice**. 2. ed. Nova York: Perseus Books, 1992.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALONSO, Lucas. Lideranças judaicas exigem desculpas de Ernesto por analogia com campos de concentração. **Folha de S. Paulo**, 29 abr. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/liderancas-judaicas-exigem-desculpas-de-ernesto-por-analogia-com-campos-de-concentracao.shtml>, Acesso em 02/05/2020.

ARAUJO, Francisco de Paula. Para a grande mídia, os profissionais da saúde são heróis, pero no mucho. **Observatório da Imprensa**, 28 abr. 2020. Disponível em:

---

<sup>74</sup> MASCARO, Alysson. Política e direito da pandemia. In: WARDE, Walfrido e Valim, Rafael (orgs.). **As consequências da Covid-19 no Direito Brasileiro**. São Paulo: Ed. Contracorrente, 2020, p. 441.

<sup>75</sup> O Presidente Donald Trump tentou garantir para os cidadãos estadunidenses o direito exclusivo de uma potencial vacina contra o coronavírus. BARATA, Clara. Coronavírus: Trump tentou ter o exclusivo de uma vacina para os EUA. **Publico**, 15 mar. 2020. Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/03/15/mundo/noticia/coronavirus-trump-tenta-exclusivo-vacina-eua-1907884>, Acesso em 18/11/2020.

<sup>76</sup> WETERMAN, Daniel. Projeto poderá definir quem vai receber vacina contra covid primeiro. **Uol**, 15 nov. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/11/15/projeto-podera-definir-quem-vai-receber-vacina-primeiro.htm>, Acesso em 18/11/2020.

<sup>77</sup> SANTOS, Boaventura, 2020, p. 31.

<http://www.observatoriodaimprensa.com.br/coronavirus/para-a-grande-midia-os-profissionais-da-saude-sao-herois-pero-no-mucho/>, Acesso em 18/11/2020.

ARIADNE, Queila. Aumento da expectativa de vida impulsiona a reforma da Previdência. **O Tempo**, 11 mar. 2019. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/economia/aumento-da-expectativa-de-vida-impulsiona-a-reforma-da-previdencia-1.2147649>, Acesso em 10/05/2020.

AUGUSTO, Acácio. **Guerra e pandemia: produção de um inimigo invisível contra a vida livre**. Disponível em: <https://n-1edicoes.org/018>, Acesso em 16/5/2020.

AYRES, J.R.C.M. Práticas educativas e prevenção de HIV/AIDS: lições aprendidas e desafios atuais. **Interface – Comunic, Saúde, Educ**, v. 6, n. 11, p. 11-24, 2002.

BARATA, Clara. Coronavírus: Trump tentou ter o exclusivo de uma vacina para os EUA. **Publico**, 15 mar. 2020. Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/03/15/mundo/noticia/coronavirus-trump-tenta-exclusivo-vacina-eua-1907884>, Acesso em 18/11/2020.

BEAUVOIR, Simone de. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018, ebook.

CARPIGIANI, Berenice, Sob o prisma do ódio. In: ARAUJO, Paulo Roberto Monteiro et al (org.). **Ensaio sobre o Ódio**. São Paulo: Ed. LiberArs, 2017, p. 11-28.

CARTHAUS, Anna. Yuval Noah Harari: "Maior perigo não é o vírus, mas ódio, ganância e ignorância". **DW**, 26 abr. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/yuval-noah-harari-maior-perigo-n%C3%A3o-%C3%A9-o-v%C3%ADrus-mas-%C3%B3dio-gan%C3%A2ncia-e-ignor%C3%A2ncia/a-53232884>, Acesso em 13/05/2020.

CAVALCANTE, Ana Célia Sousa et al. A clínica do idoso em situação de vulnerabilidade e risco de suicídio. **Trivium**. Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 74-87, jun. 2015. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2176-48912015000100008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912015000100008), Acesso em 16/05/2020.

CLAUSEWITZ, Carl von. **Da Guerra**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2003.

CUNHA UJVARI, Stefan. **História das Epidemias**. São Paulo: Ed. Contexto, 2020.

DADICO, Claudia Maria. **Crimes de ódio – diálogos entre a filosofia política e o Direito**. São Paulo: Ed. Tirant, 2020.

DANTAS, Carolina; GRANDIN, Felipe; MANZANO, Fabio. Bolsonaro repete que 70% pegarão coronavírus; cientistas estimam 1,8 milhão de mortes se isso ocorrer. **G1**, 12 mai. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/05/12/bolsonaro-repete-que-70percent-pegarao-coronavirus-cientistas-estimam-18-milhao-de-mortes-se-isso-ocorrer.ghtml>, Acesso em 16/05/2020.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo. Ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Ed. Boitempo, 2016. *E-book*.

DIAS, Tatiana. Como um leitor nosso descobriu que Bolsonaro nunca teve plano para enfrentar a pandemia. **The Intercept Brasil**, 26 out. 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/10/26/governo-bolsonaro-plano-pandemia-coronavirus/>, Acesso em 29/10/2020.

DUNKER, Christian. "O ódio como afeto político". **Blog da Boitempo**, 6 mai 2015. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/05/06/o-odio-como-afeto-politico/>, Acesso em 18/11/2020.

FAMÍLIA AGRIDE MÉDICO por morte de paciente com 'suspeita de covid-19'. **R7**, 12 abr. 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/cidades/familia-agride-medico-por-morte-de-paciente-com-suspeita-de-covid-19-12042020>, Acesso em 02/05/2020.

FEDERICI, Silva. **Calibã e a Bruxa**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FELLET, João. 'Vírus chinês': como Brasil se inseriu em disputa geopolítica entre EUA e China sobre pandemia. **BBC News Brasil**, 19 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-51963251>, Acesso em 02/05/2020.

FOUCAULT, Michel. **A história da sexualidade**, vol. 1 – a vontade de saber. 14 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e População**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

FRUEN, Lauren; LENTHANG, Marlene. Protesters in MAGA hats and flying Confederate flags swarm Michigan, North Carolina, Ohio, Utah, Wyoming, New York and Virginia to demonstrate 'tyrannical' and 'unconstitutional' lockdown orders that are 'worse than the virus'. **Dailymail.com**, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-8225759/Protesters-swarm-Michigan-North-Carolina-Ohio-Utah-Wyoming-demonstrate-lockdown-orders.html>, Acesso em 13/05/2020.

GAY, Peter. **A experiência burguesa da Rainha Vitória a Freud**, vol.3: O cultivo do ódio. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

GOLDENBERG, Mirian. Corpo, envelhecimento e felicidade na cultura brasileira. **Contemporânea**, ed. 18, vol. 9, n. 2, 2011, p. 77-85.

GRAHAM, Bryan Armen. 'Swastikas and nooses': governor slams 'racism' of Michigan lockdown protest. **The Guardian**, 4 mai. 2020. Disponível em: <https://www.theguardian.com/us-news/2020/may/03/michigan-gretchen-whitmer-lockdown-protest-racism>, Acesso em 02/05/2020.

JIMENEZ-SOTOMAYOR, Maria Renee Jimenez; GOMEZ\_MORENO, Carolina; SOTO-PEREZ-DE-CELIS, Enrique. Coronavirus, Ageism and Twitter: an Evaluation of Twetts about Older Adults and Covid-19. **J Am Geriatric Society**, v. 68, n. 8, p. 1661-1665, 2020.

LOSURDO, Domenico. **O Marxismo Ocidental**. São Paulo: Editora Boitempo, 2018.

MARX, Karl. **O Capital**, vol 1. São Paulo: Ed. Boitempo, 2013.

MASCARO, Alysson. Política e direito da pandemia. In: WARDE, Walfrido e Valim, Rafael (orgs.). **As consequências da Covid-19 no Direito Brasileiro**. São Paulo: Ed. Contracorrente, 2020, p. 431-441.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: Editora N-1, 2016.

MOGNON, Mateus. Bill Gates compara pandemia a guerra mundial: 'ninguém esquecerá'. **Tecmundo**, 24 abr. 2020. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/ciencia/152430-bill-gates-compara-pandemia-guerra-mundial-ninguem-esquecera.htm>, Acesso em 16/5/2020.

MÜLLER, Neusa Pivatto (Org.). **Mapa das Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal**. Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

NEWBERRY, Laura. The pandemic has amplified ageism. 'It's open season for discrimination' against older adults. **Los Angeles Times**, 1 mai. 2020. Disponível em: <https://www.latimes.com/california/story/2020-05-01/coronavirus-pandemic-has-amplified-ageism>, Acesso em 17/05/2020.

ORLANDO, Giovanna. Afinal, a pandemia se parece tanto assim com uma guerra? **R7**, 08 mai. 2020. Disponível em: <https://noticias.r7.com/internacional/afinal-a-pandemia-se-parece-tanto-assim-com-uma-guerra-08052020>, Acesso 16/5/2020.

PHELAN, Amanda. Researching Ageism through discourse. In: AYALON, Tesch-Römer (org.) **Contemporary Perspectives on Ageism**. Berlin: Springer-Open, 2018.

QUIJANO, Aníbal. **Ensayos en torno a la colonialidad del poder**. Buenos Aires: Ediciones del signo, 2017.

REDAÇÃO. Bolsonaroistas tiram sarro das 1.223 mortes por coronavírus no Brasil. **Catraca Livre**, 13 abr. 2020. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/bolsonaristas-tiram-sarro-das-1-223-mortes-por-coronavirus-no-brasil/>, Acesso 02/05/2020.

REDAÇÃO. Governo do Ceará tomará 'medidas judiciais' contra fake news de Zambelli. **Veja**, 1 mai. 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/governo-do-ceara-tomara-medidas-judiciais-contra-fake-news-de-zambelli/>, Acesso em 02/05/2020.

REDAÇÃO. MPF: governo precisa esclarecer dificuldades no acesso a auxílio de R\$ 600. **Uol**, 05 mai. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/05/mpf-governo-precisa-esclarecer-dificuldade-de-acesso-a-auxilio-de-r-600.htm>, Acesso em 18/11/2020.

REDAÇÃO. Promotor faz piada com violência doméstica na pandemia: 'mulherada tá apanhando'. **Catraca Livre**, 02 set. 2020. Disponível em: <https://catracalivre.com.br/cidadania/promotor-faz-piada-com-violencia-domestica-na-pandemia-mulherada-ta-apanhando/>, Acesso em 18/11/2020.

REDAÇÃO. Senado aprova PEC do Orçamento de Guerra, que volta à Câmara. **Agência Senado**, 17 abr. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/04/17/senado-aprova-pec-do-orcamento-de-guerra-que-volta-a-camara>, Acesso em 16/05/2020.

RUDNITZKI, Ethel; SCOFIELD, Laura. Vítimas do coronavírus são alvos do ódio digital. 1 abr. 2020. **a Publica**, Disponível em: <https://apublica.org/2020/04/vitimas-do-coronavirus-sao-alvos-do-odio-digital/>, Acesso em 16/5/2020.

SAID, Flávia. Em protesto, bolsonaristas atacam profissionais de saúde; veja o vídeo. **Congresso em Foco**, 1 mai. 2020. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/video/em-protesto-bolsonaristas-atacam-profissionais-de-saude-veja-o-video/>, Acesso em 02/05/2020.

SANCHES, Mariana. O que é o isolamento vertical que Bolsonaro quer e por que especialistas temem que cause mais mortes? **BBC News Brasil**, 25 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52043112>, Acesso em 16/05/2020.

SANTANA, Eric Bitencourt de. Lógica deontica, dilemas morais e contradição. **Pólemos**, vol. 8, n. 16, p. 170-189, 2019.

SANTOS, Boaventura Sousa. **A Cruel Pedagogia do Vírus**. Lisboa: Almedina, 2020.

SANTOS, Márcia Pereira Alves dos et al. População negra e Covid-19: reflexões sobre racismo e saúde. **Estudos Avançados**, vol. 34, n. 99, p. 225-243, mai./ago. 2020.

SCHUQUEL, Thayná. Bolsonaro sobre Covid-19: “Coloca vovô e vovó no canto e é isso”. **Metrópoles**, 08 abr. 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/bolsonaro-sobre-covid-19-coloca-vovo-e-vovo-no-canto-e-e-isso>, Acesso em 16/5/2020.

SCHUQUEL, Thayná. CNS é contra decreto que permite privatização de Unidades Básicas de Saúde. **Metrópoles**, 27 out. 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/cns-e-contra-decreto-que-permite-privatizacao-de-unidades-basicas-de-saude>, Acesso em 29/10/2020.

SCHWARCZ, Lilian Moritz; STARLING, Heloisa, Murgel. **A bailarina da morte. A gripe espanhola no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020, Ebook.

SOUZA, Regina Cirino Alves de. **Crimes de ódio: racismo, feminicídio e homofobia**. Belo Horizonte: D´Plácido, 2018.

STERNBERG, Robert J.; STERNBERG, Karin. **The nature of hate**. New York: Cambridge University Press, 2008.

VALIM, Rafael. A atividade administrativa de fomento no contexto da Covid-19: em defesa da renda básica universal. In: WARDE, Walfrido; VALIM, Rafael (coords.). **As consequências da Covid-19 no Direito brasileiro**. São Paulo: Ed. Contracorrente, 2020, p. 67-77.

VENTURA, Dalia. Coronavírus: as difíceis decisões que a pandemia está nos obrigando a tomar. **Uol**, 20 abr. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/04/20/coronavirus-as-dificeis-decisoes-que-a-pandemia-esta-nos-obrigando-a-tomar.htm>, Acesso em 18/05/2020.

VIAPIANA, Tábata. Para TJ-SP, pandemia equivale a guerra e pode gerar postergação de pagamentos. **Conjur**, 6 abr. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-06/tj-sp-pandemia-guerra-postergar-pagamentos>, Acesso em 16/5/2020.

WETERMAN, Daniel. Projeto poderá definir quem vai receber vacina contra covid primeiro. **Uol**, 15 nov. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/11/15/projeto-podera-definir-quem-vai-receber-vacina-primeiro.htm>, Acesso em 18/11/2020.

.....

### *Claudia Maria Dadico*

Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS (2020) e Mestre em Direito Processual pela Universidade de São Paulo (1999). Juíza federal desde 1996, exerce jurisdição na Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de Santa Catarina. Titular da 7ª Vara Federal de Florianópolis, especializada em Crimes Financeiros, Lavagem de Dinheiro e Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal desde 2013. Nomeada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região para atuar no cargo de Juíza Diretora do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina para o biênio 2017/2019. Membro da AJD – Associação Juízes pela Democracia.

.....

**Enviado em: 04 de fevereiro de 2021**

**Aprovado em: 04 de fevereiro de 2021**